



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6790

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 04/12/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 360/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho de Segurança Pública - CONSEP, visando a execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, no município de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 84 **Número de folhas:** 06

Especie: Ph

Categoria: Repasse de recursos

Cl: 21.1

Ordem: 84

Nº fls: 04

150/2007

06.12.2007



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 360 /2007

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros, Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho de Segurança Pública – CONSEP..

MOVIMENTO

Entrada em – 04/12/2007

1 - Comissão Finança Orçamento e Tomada de Contas.

2 -

3 - *Aprovado em 06/12/2007*

4 - *CIA EM 06.12.2007*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL



PROJETO DE LEI Nº 360 /2.007.

*Ass. Legislativa
04/12/07*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEP.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, visando a execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, no Município de Montes Claros.

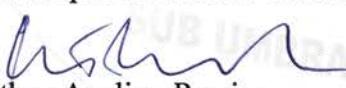
Art. 2º. Para satisfazer e atender a referida parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, o quantitativo referente a R\$31.750,00 (trinta e um mil e setecentos e cinqüenta reais), através da seguinte dotação orçamentária:

dotação orçamentária: 09.07-14.422.0059.4029-335041 – Contribuição ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEP.

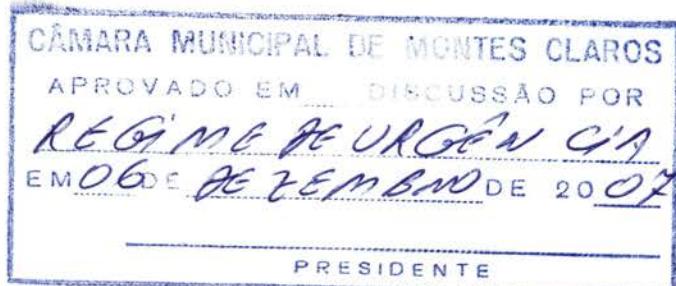
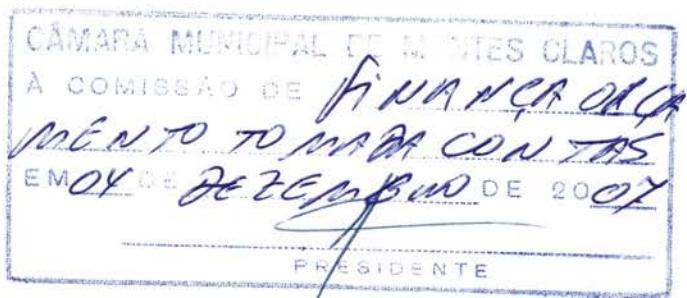
Valor: R\$31.750,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 30 de novembro de 2.007.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL



Montes Claros, 30 de novembro de 2.007

Ofício nº: PJ/091/2.007

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário de Segurança – CONSEP, no valor de R\$31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinqüenta reais) e firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o referido Conselho.

Neste semestre, o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas está sendo aplicado pelo 10º BPM para 2.900 crianças e adolescentes, em 23 escolas da rede pública da cidade de Montes Claros fortalecendo a idéia de Governança Solidária do Município.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 360/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação à celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 05 de dezembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 360/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 04/12/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/12/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros na importância de **R\$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinqüenta reais)** e firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP.

De acordo com a mensagem, que acompanha o Projeto, o repasse do recurso financeiro servirá para atende 2.900 crianças e adolescentes em 23 escola da rede pública da cidade, através do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas, desenvolvido pelo 10º BPM – Batalhão de Polícia Militar.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe ao Poder Executivo promover repasses financeiros, com a indicação das respectivas dotações orçamentárias e firmar convênios com entidades para viabilizar projetos de relevância social, como o que apresenta a proposição, ora analisada.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Como ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local, essa Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2007

Ver. José Marcos Martins de Freitas –Presidente:

Ver. Ademar de Barros Bicalho - Vice-Presidente:

Ver. Antônio Silveira de Sá - Relator: